

CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO - UNIBRA
CURSO DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

EDVALDO CAITANO DA SILVA
LUANA RAQUEL CAVALCANTE DA SILVA
MARICELI WANESSA DINIZ

**CONTABILIDADE APLICADA AOS REGIMES
PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

RECIFE/2022

EDVALDO CAITANO DA SILVA
LUANA RAQUEL CAVALCANTE DA SILVA
MARICELI WANESSA DINIZ

CONTABILIDADE APLICADA AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Projeto apresentado ao Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA, como requisito parcial para obtenção do título de bacharelado em Ciências Contábeis.

Professora Orientadora: Sylvia Karla Gomes Barbosa

RECIFE/2022

Ficha catalográfica elaborada pela
bibliotecária: Dayane Apolinário, CRB4- 1745.

C759 Contabilidade aplicada aos regimes próprios de previdência social /
Edvaldo Caitano da Silva [et al]. Recife: O Autor, 2022.
29 p.

Orientador(A): Prof. Esp. Sylvia Karla Gomes Barbosa.

Trabalho De Conclusão De Curso (Graduação) - Centro Universitário
Brasileiro – Unibra. Bacharelado em Ciências Contábeis, 2022.

Inclui Referências.

1. Contabilidade pública. 2. Sistema contábil público. 3. Previdência
Social. 4. Orçamento público. 5. Poder público. I. Silva, Luana Raquel
Cavalcante da. II. Diniz, Mariceli Wanessa. III. Centro Universitário
Brasileiro - Unibra. IV. Título.

Cdu: 657

Dedicamos este projeto a família, que desde o início ao fim, passaram força e motivação nessa jornada difícil de vida acadêmica, inúmeras vezes que pensamos em desistir nos direcionaram com bastante ânimo a seguir, fazendo com que a desistência jamais fizesse parte de nossos planos.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradecemos a Deus, pois sem ele não teríamos capacidade para desenvolver este projeto e até aqui ele tem nos sustentado. Concedendo-nos saúde e determinação para não desanimar e permitindo ultrapassar todos os obstáculos vistos ao longo desse período acadêmico.

Aos professores, pelas correções e ensinamentos nos possibilitando apresentar um melhor desempenho, aprendizagem e desenvoltura no processo de formação profissional ao longo do curso bacharelado em Ciências Contábeis.

A instituição de ensino Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA, essencial em nosso processo de formação profissional, pelo fornecimento de dados e materiais que foram fundamentais para o desenvolvimento da pesquisa que possibilitou a realização deste projeto.

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	07
2. REFERENCIAL TEÓRICO.....	08
2.1 Contabilidade Pública e Direito Previdenciário: bases conceituais..	08
2.2 Contabilidade Aplicada ao RPPS.....	11
2.3 Estrutura contábil e funcionamento no RPPS.....	14
3. DELINEAMENTO METODOLÓGICO.....	18
3.1 Critérios de inclusão.....	18
3.2 Critérios de exclusão.....	18
3.3 Coleta e análise de dados.....	18
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	19
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
REFERÊNCIAS.....	28

CONTABILIDADE APLICADA AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Edvaldo Caitano da Silva
Luana Raquel Cavalcante da Silva
Mariceli Wanessa Diniz
Profª Orientadora Sylvia Karla Gomes Barbosa

Resumo: A presente pesquisa tem como foco demonstrar a partir da perspectiva da contabilidade no funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social com foco no plano de contas. Partindo do princípio que na contabilidade pública é estudada questão relacionada ao serviço público voltado à situação orçamentária, financeira e patrimonial das entidades de Direito Público da Administração Direta, foi explorado o entendimento sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), as legislações, o funcionamento e a interligação da contabilidade pública com o RPPS. Ademais, foi explanado como o Sistema Contábil Público desempenha suas funções com transparência baseada no uso de recursos públicos para ter controle de suas decisões. Para isso, a pesquisa caracterizou-se como exploratória descritiva e bibliográfica, apresentando os principais conceitos da contabilidade pública, que são aplicados ao RPPS. Diante dos artigos encontrados verificou-se a criação da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público da União (FUNPRESP), análise sobre o RPPS nos municípios Cearenses e a resolução da CMN 3.922/2010.

Palavras-chave: Contabilidade pública. Sistema contábil público. Previdência Social. Orçamento público. Poder público.

Abstract: This research focuses on demonstrating from the perspective of accounting in the functioning of the Social Security Regimes itself with a focus on the plan of accounts. Assuming that in public accounting is studied issue related to the public service focused on the budgetary, financial and patrimonial situation of public law entities of direct administration, the understanding about the Own Social Security System (RPPS), the laws, the functioning and interconnection of public accounting with the RPPS was explored. Moreover, it was explained how the Public Accounting System performs its functions with transparency based on the use of public resources to have control of its decisions. For this, the research was characterized as descriptive and bibliographic exploratory, presenting the main concepts of public accounting, which are applied to the RPPS. In view of the articles found, it was verified the creation of the Foundation for Supplementary Pension of the Public Servant of the Union (FUNPRESP), analysis of the RPPS in the municipalities of Ceará and the resolution of CMN 3.922/2010.

Key-words: Public accounting. Public accounting system. Social security. Public budget. Public power.

1 INTRODUÇÃO

Em meados do século XX com enfoque na redução da pobreza foi consolidado a Seguridade Social com dois regimes obrigatórios sendo eles o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Sendo o RGPS para funcionários governados pela CLT e o RPPS de regime previdenciário público de cada ente federativo, abrangendo os servidores públicos ao respectivo cargo efetivo, ambos obrigatórios aos funcionários (LIMA; GUIMARÃES, 2016).

Contudo, segundo pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) a expectativa de vida no Brasil foi aumentando de forma gradual com o passar dos anos, o que resultou o aumento da taxa de envelhecimento da população conforme análise através do IBGE notou que a expectativa de vida ao nascer no ano de 1940 a perspectiva total foi de 45,5 (sendo 42,9 homens e 48,3 mulheres), no ano de 1980 a perspectiva total foi de 62,5 (sendo 59,6 homens e 65,7 mulheres) e o ano de 2017 a perspectiva total subiu para 76 (sendo 72,5 homens e 79,6 mulheres).

Com o aumento da expectativa de vida e, por conseguinte o envelhecimento da população, afetando diretamente a política previdenciária com aumento de demanda social, resultante de fatores como: assistência social ao idoso e aposentadoria, idade mínima a aposentar, proteção social, entre outros. Em função disso, fortes déficits começaram a aparecer no sistema previdenciário devido às despesas estarem superiores as receitas, provocando consequentemente a realização de uma série de pequenas reformas (BRASIL, 2021).

A partir disso, o RPPS foi reformulado e passou a ser comandado pelo Ministério da Previdência Social, mediante normas regulamentadas e ações de fiscalizações de legalidade. Em decorrência ao aumento da expectativa de vida, concentrou-se um enorme déficit atuarial e um crescente déficit financeiro, seguindo de um a dívida junto aos servidores, que se tornou um desafio fiscal, demandando uma maior eficiência na gestão do RPPS com transparência e eficácia para novas formas de minimizar os impactos do déficit cumprindo todas as normas legais e os princípios de governança (BRASIL, 2022).

Em vista disso, inicia o papel da Contabilidade Pública no âmbito da Unidade Gestora do RPPS, tendo como principal objeto o patrimônio da entidade (LIMA; GUIMARÃES, 2009). Com a função de acompanhar a realização orçamentária e

financeira, além disso, introduzir de forma certa o patrimônio e verificar as causas de suas mutações, por natureza seguindo de forma adequada os Princípios da Contabilidade (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2008; ASSUMPÇÃO, 2012; KOHAMA, 2019).

Mediante previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), os entes da Federação somente poderão delinear a conta contábil ao nível que é apresentado na relação de contas do Plano de Contas ao Setor Público (PCASP). No qual, as Unidades Gestoras do RPPS devem adotar plano de contas específicas no PCASP (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2008; BRASIL, 2019).

Diante do exposto o projeto de pesquisa foi desenvolvido visando demonstrar a influencia da contabilidade pública no plano de contas do RPPS, para isso os passos subsequentes do estudo são: 1) expor os principais conceitos da contabilidade pública com o embasamento aplicado ao RPPS; 2) demonstrar os fundamentos do direito previdenciário; 3) discorrer sobre a legislação e princípios contábeis sobrepostos ao RPPS; 4) relatar sobre a contabilidade no âmbito do RPPS e suas peculiaridades; e 5) comparar os estudos existentes no que diz respeito a temática.

2 REFERENCIAL TEÓRICO BASES CONCEITUAIS

2.1 CONTABILIDADE PÚBLICA E DIREITO PREVIDENCIÁRIO: BASES CONCEITUAIS

A contabilidade pública pode ser definida como o ramo da ciência contábil que controla o patrimônio público, evidenciando as variações dos consequentes resultados, inclusive sociais, decorrentes de atos e fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades de Administração Pública (BEZERRA FILHO, 2015).

Lima e Guimarães (2016) afirmam que o Sistema Contábil Público desempenha suas funções com transparência baseada no uso de recursos públicos para ter controle de suas decisões.

Para Kohama (2019) a contabilidade atual tem a capacidade de produzir com probabilidade e exatidão, relatórios que sirvam para a administração no processo de tomada de decisão e de controle de seus atos, apresentando os efeitos produzidos por estes atos na gestão do patrimônio da entidade. Ainda conforme o

autor, pode-se afirmar que a contabilidade pública que hoje em dia é chamada de “Contabilidade aplicada ao Setor público” é a que estuda, controla e demonstra a organização e concretização da Fazenda Pública (patrimônio público e suas variações), atendendo as normas legais vigentes e alcançando os objetivos juntamente com a utilização de contas, no qual são escriturados os atos e os fatos administrativos.

Conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), estabeleceu que o sistema contábil público fosse estruturado nos seguintes subsistemas como pode ser observado no Quadro 1.

Quadro 1 – Subsistemas do Sistema Contábil Público

SUBSISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	SUBSISTEMA DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS	SUBSISTEMA DE COMPENSAÇÃO
I. Orçamento	I. Alterações nos elementos patrimoniais	I. Alterações potenciais nos elementos patrimoniais
II. Programação e execução orçamentária	II. Resultado econômico	II. Acordos, garantias e responsabilidades
III. Alterações orçamentárias	III. Resultado Nominal	
IV. Resultado orçamentário		

Fonte: Adaptado pelos autores de Kohama (2016)

Desse modo, afirma-se que o subsistema de contas é um elaborado banco de dados, organizado com o objetivo principal de prestar informações por dentro dos demonstrativos contábeis e por meio de divulgação utilizados (KOHAMA, 2016).

Ainda no contexto da contabilidade aplicada ao setor público a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 declara Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, também conhecida como a Lei Geral de Orçamentos, Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro ou Lei da Contabilidade Pública (BRASIL, 1964).

Ademais, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Com o objetivo no sentido da administração das contas públicas no Brasil. Com ela, todos

os governantes passarão a ter compromisso com orçamento e com metas, que devem ser apresentadas e aprovadas pelo respectivo Poder Legislativo (BRASIL, 2000).

De acordo com autor Bezerra Filho (2015) a abrangência da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 é atender aos dispositivos legais contidos. Todavia, como é determinado em sua emenda é que seja executada pelas entidades públicas. Todavia, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 tem por abrangência a inclusão da obrigatoriedade de utilização das normas, também pelas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ficando estabelecido que além das entidades públicas (como a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios) foram incluídas as entidades de administração indireta, mesmo que de direito privado, que angariam recursos financeiros do Tesouro necessários à manutenção e funcionamento.

Com a promulgação da Constituição Federal (CF) de 1988, a Previdência Social tornou-se a única categoria de proteção social que solicita contribuição dos segurados como condição de ampará-los, conforme é possível observar no Art. 201, os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e conseqüente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei (BRASIL, 1988).

O Art. 201 é bem objetivo quanto à questão dos ganhos comuns do empregado. Assim a Previdência Social é uma forma imprescindível imposto ao cidadão com a finalidade de que o mesmo detenha condições financeiras para usufruir da vida quando não mais possuir capacidade de trabalhar (BRASIL, 1988; BRASIL, 2019).

Conforme Agostinho (2020) a seguridade social surgiu com a necessidade de criar métodos de proteção contra variados riscos ao ser humano, como meio de respostas para a elaboração de medidas a fim de reduzir os efeitos das adversidades da vida, por exemplo: como doença, envelhecimento, entre outros. Sendo assim, a proteção social do Brasil não fez contornos diferentes do restante do mundo.

A previdência iniciou com a caridade, mutualismo de caráter privado e facultativo, em seguida, pelo seguro social e, atualmente busca programar o sistema de seguridade social, como consagrado na Constituição Federal do Brasil de 1988,

no qual a organização da Previdência Social é composta por três regimes: 1) RGPS; 2) RPPS; e o Regime de Previdência Complementar (RPC) (AGOSTINHO, 2020).

Quadro 2 – Regimes e suas descrições

Dimensões	Descrição
RPPS	Para servidores públicos, que possuem cargos efetivos relacionados à Administração Pública. Sendo estabelecido por entidades de caráter público, como fundos previdenciários e institutos de previdência.
RPC	É de caráter privado e funciona debaixo da autonomia exercida por entidades complementares de previdência, sejam abertas ou fechadas. Com intuito adicionar uma renda aos trabalhadores que desejam ampliar seus ganhos, além do plano previdenciário oficial.
RGPS	É gerenciado pelo INSS, tendo como opção a filiação de todos os trabalhadores que estão ligados ao INSS através da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

Fonte: Adaptado pelo autor de Agostinho (2020)

Conforme análise o RGPS foi criado para beneficiar os trabalhadores regidos pela CLT, já o RPPS tem aplicação nas leis que beneficiam servidores públicos, conforme dispõe no Art. 202 da Constituição Federal (BRASIL, 1988)

Entretanto, visando proteção, a Constituição Federal de 1988 incluiu um sistema de proteção social mais amplo. Com o agrupamento de políticas de saúde e assistência social, a previdência compõe o sistema de seguridade social, conforme consta do art. 194 (BRASIL, 1988; BRASIL, 2022).

2.2 CONTABILIDADE APLICADA AO RPPS

As características qualitativas da informação contábil são atributos para que tornem a informação útil para os usuários e dão suporte ao cumprimento dos objetivos da informação contábil. São elas: a relevância, a representação fidedigna, a compreensibilidade, a tempestividade, a comparabilidade e a verificabilidade, como mostra no quadro 3 (BRASIL, 2021).

Quadro 3 – Características qualitativas da informação contábil

Características	Descrição
Relevância	As informações financeiras e não financeiras são relevantes caso sejam capazes de influenciar significativamente o cumprimento dos objetivos da elaboração e da divulgação da informação contábil. Desse modo, ser relevante, mesmo se alguns usuários decidirem não a considerar ou já estiverem cientes dela.
Representação fidedigna	A representação fidedigna é alcançada quando a representação do fenômeno é completa, neutra e livre de erro material. A informação que representa fielmente um fenômeno econômico ou outro fenômeno retrata a substância da transação, a qual pode não corresponder, necessariamente, à sua forma jurídica.
Compreensibilidade	A compreensibilidade é a qualidade da informação que permite que os usuários compreendam o seu significado. A compreensão é aprimorada quando a informação é classificada e apresentada de maneira clara e sucinta.
Tempestividade	Tempestividade significa ter informação disponível para os usuários antes que ela perca a sua capacidade de ser útil para fins do objetivo da elaboração e divulgação da informação contábil.
Comparabilidade	Comparabilidade é a qualidade da informação que possibilita aos usuários identificar semelhanças e diferenças entre dois conjuntos de fenômenos. A informação sobre a situação patrimonial da entidade, o desempenho, os fluxos de caixa, a conformidade com os orçamentos aprovados ou com outra legislação relevante ou com os demais regulamentos relacionados à captação e à utilização dos recursos, o desempenho da prestação de serviços e os seus planos futuros, é necessária para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.
Verificabilidade	A verificabilidade é a qualidade da informação que ajuda a assegurar aos usuários que a informação contida nas demonstrações contábeis representa fielmente os fenômenos econômicos ou de outra natureza que se propõe a representar.

Fonte: Adaptado pelos autores Brasil (2021)

E, além das características qualitativas da informação contábil e das NBC TSP, a Contabilidade Aplicada ao Setor Público situa-se estruturada em três pilares: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 que estatui Normas Gerais de Direito

Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (BRASIL, 1964); a Lei Complementar nº 101, de 14 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências (BRASIL, 2021).

A Contabilidade Pública brasileira ainda está passando por um processo de adequação aos denominados padrões internacional, na forma de aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), o que demanda acompanhamento e adaptação dos procedimentos contábeis decorrentes dessa evolução (KOHAMA, 2016).

Em ponto de vista sistêmico, a contabilidade dos RPPS não só está voltado para o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, da mesma forma para a identificação do patrimônio e apreensão das causas de suas mutações, como parte fundamental o cumprimento das características qualitativas da informação contábil. Sobreposta a Previdência Social, a contabilidade tem o papel de evidenciar a capacidade econômico-financeira do ente público em garantir ao segurado que não tenha mais capacidade laborativa os recursos necessários à sua permanência e de seus dependentes na proporção dos benefícios definidos pela legislação, em uma relevância de sustentabilidade, conforme emanada em nossa Carta Maior (LIMA;GUIMARÃES, 2016).

Sucintamente, a normatização contábil aplicada ao RPPS tem de forma objetiva a harmonização dos registros contábeis de modo a viabilizar o verdadeiro indício de sua situação econômica, patrimonial, orçamentária e financeira. Assim como, a extração de relatórios gerenciais para avaliação de sua gestão (BRASIL, 2019).

Diante visto, destacou-se no quadro 4 as seguintes peculiaridades no qual as Unidades Gestoras de RPPS têm de ser tratada de forma especial, levando em consideração a sua finalidade.

Quadro 4 – Peculiaridades do RPPS

Peculiaridade	Descrição
Visão de longo prazo	A preocupação é que a entidade se perpetue, para que seja possível o cumprimento do seu objeto social.
Foco no patrimônio	A preocupação não voltada exclusivamente para a execução orçamentária e financeira, assim como, essencialmente para o fortalecimento de seus Ativos, objetivando garantir as condições de honrar os compromissos previdenciários sob sua responsabilidade.
Provisões para o balanço	As provisões atuariais constituídas são primordiais para aferir a capacidade do RPPS de garantir a cobertura dos compromissos previdenciários assumidos desde o momento do ingresso do servidor do regime.
Taxa de administração	A Unidade Gestora do RPPS pode dispor de um limite dos recursos previdenciários para fazer frente aos seus gastos administrativos, sendo recomendável o controle em conta contábil específica, observado a possibilidade de acumulo para constituição de reserva para utilização em exercícios posteriores, desde que haja a alíquota expressa definida em Lei de cada ente federativo.
Carteira de Investimentos	Com objetivo de garantir a segurança, rentabilidade, solvência e a liquidez dos Ativos, ou seja, a sustentabilidade do regime, os recursos disponíveis dos RPPS devem ser aplicados conforme as condições preestabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, mediante resoluções atualizadas, sempre em busca de melhores remunerações e os menores riscos para os Ativos.

Fonte: Adaptado pelos autores de Lima e Guimarães (2016)

De acordo com, Lima e Guimarães (2016) verificamos que a administração da Unidade Gestora do RPPS demanda a implantação de procedimentos contábeis que possibilitem o controle e o acompanhamento da evolução do seu patrimônio, como a modernização da carteira de investimentos a valores de mercado e a contabilização da avaliação atuarial, exigindo dos profissionais de contabilidade a revisão e a incorporação de conceitos que fortaleçam o aspecto patrimonial.

2.3 ESTRUTURA CONTÁBIL E FUNCIONAMENTO NO RPPS

Conforme estabelecido e já mencionado anteriormente sobre a legislação previdenciária, em que a Unidade Gestora do RPPS deve adotar planos de contas

específico do PCASP Estendida até o 7º nível de classificação, como estar exposto na figura 1 a classificação dos níveis (BRASIL, 2017).

Tendo por objetivo atender de maneira uniforme e sistematizada, ao registro contábil dos atos potenciais e dos fatos relacionados com os recursos previdenciários sob a responsabilidade das Unidades Gestoras de RPPS, proporcionando maior agilidade ao gerenciamento e à consolidação dos dados, atender à necessidade de informações e promover a transparência da gestão, iremos observar no quadro 5 a estrutura de contas do PCASP RPPS (BRASIL, 2021).

Quadro 5 – Estrutura de contas do PCASP RPPS

Contas Patrimoniais	1 Ativo 2 Passivo
Contas de Resultado	3 Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) 4 Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)
Contas de Controle Orçamentário	5 Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento 6 Controles da Execução do Planejamento e Orçamento
Contas de Controle de Atos Potenciais	7 Controles Devedores 8 Controles Credores

Fonte: Adaptado pelos autores de Lima e Guimarães (2016)

Portanto, os procedimentos contábeis aplicados aos RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem atender-se o previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional (BRASIL, 2021).

A própria estrutura do PCASP RPPS indica cada conta contábil à natureza da informação contábil no qual ela pertence, de certo modo oferecendo segurança no momento dos registros contábeis, gerando facilidade na análise gerencial, inclusive dos balanços e das demonstrações contábeis. Entretanto, o Manual de

Contabilidade Aplicada Ao Setor Público (MCASP) define os registros nas naturezas de informações contábeis e seus relacionamentos de acordo com a estrutura vista (BRASIL, 2021).

A seguir, o quadro 6 exhibe as seguintes informações: naturezas existentes e suas descrições em confronto com as contas contábeis.

Quadro 6 – Natureza da informação contábil em confronto com as contas específica.

NATUREZA	DESCRIÇÃO	CONTA ESPECIFICA
Natureza de Informação Patrimonial (NIP)	Registra, processa e evidencia os atos financeiros e não financeiros relacionados com as variações qualitativas e quantitativas do patrimônio público.	1. Ativo 2. Passivo 3. Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) 4. Variação Patrimonial Aumentativa (VPA)
Natureza de Informação Orçamentária (NIO)	Registra, processa e evidencia os atos e os fatos relacionados ao planejamento e à execução orçamentária.	5. Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento 6. Controle da Execução do Planejamento e Orçamento
Natureza de Informação de Controle (NIC)	Registra, processa e evidencia os atos na gestão cujos efeitos possam produzir modificações no patrimônio da entidade do setor público, bem como aqueles com funções específicas de controle.	7. Controles Devedores 8. Controles Credores

Fonte: Adaptado pelos autores Lima e Guimarães (2016)

Entre os intuitos do PCASP, está a conformidade da forma de registro contábil, auxiliando os usuários das demonstrações contábeis na representação de informações contidas, contribuindo para a apropriada tomada de decisão, para fundamentar custos no setor público, para transparência da gestão fiscal e controle social. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) deixa à disposição uma estrutura de contas padronizadas mais detalhada, denominada PCASP Estendido, que para no RPPS o detalhamento das contas é de caráter obrigatório (BRASIL, 2019)

Compreende-se que a Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) foi estruturada, no Brasil, com foco no registro dos atos e fatos relativos ao controle da execução orçamentária e financeira. Durante o processo, foi identificada a precisão da instituição de um novo modelo de gestão pública, com a adoção de conceitos e procedimentos reconhecidos e utilizados internacionalmente, com foco na contabilidade patrimonial. Deu-se início ao PCASP que é uma estrutura básica da

escrituração contábil, formada por uma relação padronizada de contas contábeis, que permite o registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade de maneira padronizada e sistematizada, bem como a elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis de acordo com as necessidades de informações dos usuários (BRASIL, 2017).

Figura 2 – Estrutura PCASP

PCASP	
1 – Ativo 1.1 - Ativo Circulante 1.2 - Ativo Não Circulante	2 – Passivo e Patrimônio Líquido 2.1 - Passivo Circulante 2.2 - Passivo Não Circulante 2.3 - Patrimônio Líquido
3 – Variação Patrimonial Diminutiva 3.1 - Pessoal e Encargos 3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais 3.3 - Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo 3.4 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras 3.5 - Transferências e Delegações Concedidas 3.6 - Desvalorização e Perda De Ativos e Incorporação de Passivos 3.7 - Tributárias 3.8 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados 3.9 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	4 – Variação Patrimonial Aumentativa 4.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 4.2 - Contribuições 4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos 4.4 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras 4.5 - Transferências e Delegações Recebidas 4.6 - Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos 4.9 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas
5 – Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento 5.1 - Planejamento Aprovado 5.2 - Orçamento Aprovado 5.3 - Inscrição de Restos a Pagar	6 – Controles da Execução do Planejamento e Orçamento 6.1 - Execução do Planejamento 6.2 - Execução do Orçamento 6.3 - Execução de Restos a Pagar
7 – Controles Devedores 7.1 - Atos Potenciais 7.2 - Administração Financeira 7.3 - Dívida Ativa 7.4 - Riscos Fiscais 7.5 - Consórcios Públicos 7.8 - Custos 7.9 - Outros Controles	8 – Controles Credores 8.1 - Execução dos Atos Potenciais 8.2 - Execução da Administração Financeira 8.3 - Execução da Dívida Ativa 8.4 - Execução dos Riscos Fiscais 8.5 - Execução dos Consórcios Públicos 8.8 - Apuração de Custos 8.9 - Outros Controles

Fonte: MCASP (2017)

Conceber que a utilização do PCASP é obrigatória para todos os órgãos e entidades da administração direta e da administração indireta dos entes da Federação. A utilização do PCASP é facultativa para as demais entidades (BRASIL, 2017).

3 DELINEAMENTO METODOLÓGICO

A presente pesquisa é classificada como de ordem prática, tendo como finalidade a pesquisa aplicada, com o foco em adquirir conhecimento, sendo de cunho exploratório a partir da revisão de literatura para explicar os fatores determinantes que contribuem para elucidar como a contabilidade pública auxilia a estrutura do RPPS.

Desse modo, os dados bibliográficos foram coletados em livros de autores referência nas áreas de contabilidade pública e RPPS, artigos selecionados no site do Google Acadêmico e Periódicos CAPES, além de documentos oficiais publicados pelo Governo Federal em sites oficiais, quais sejam: Portal da Transparência, Planalto Federal, IBGE e INSS.

3.1 CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

Os critérios de inclusão foram: utilizar autores referência nas áreas estudadas, dando prioridade a publicações a partir de 2015 e documentos oficiais publicados pelo Governo Federal nos sites de cada órgão correspondente à temática abordada.

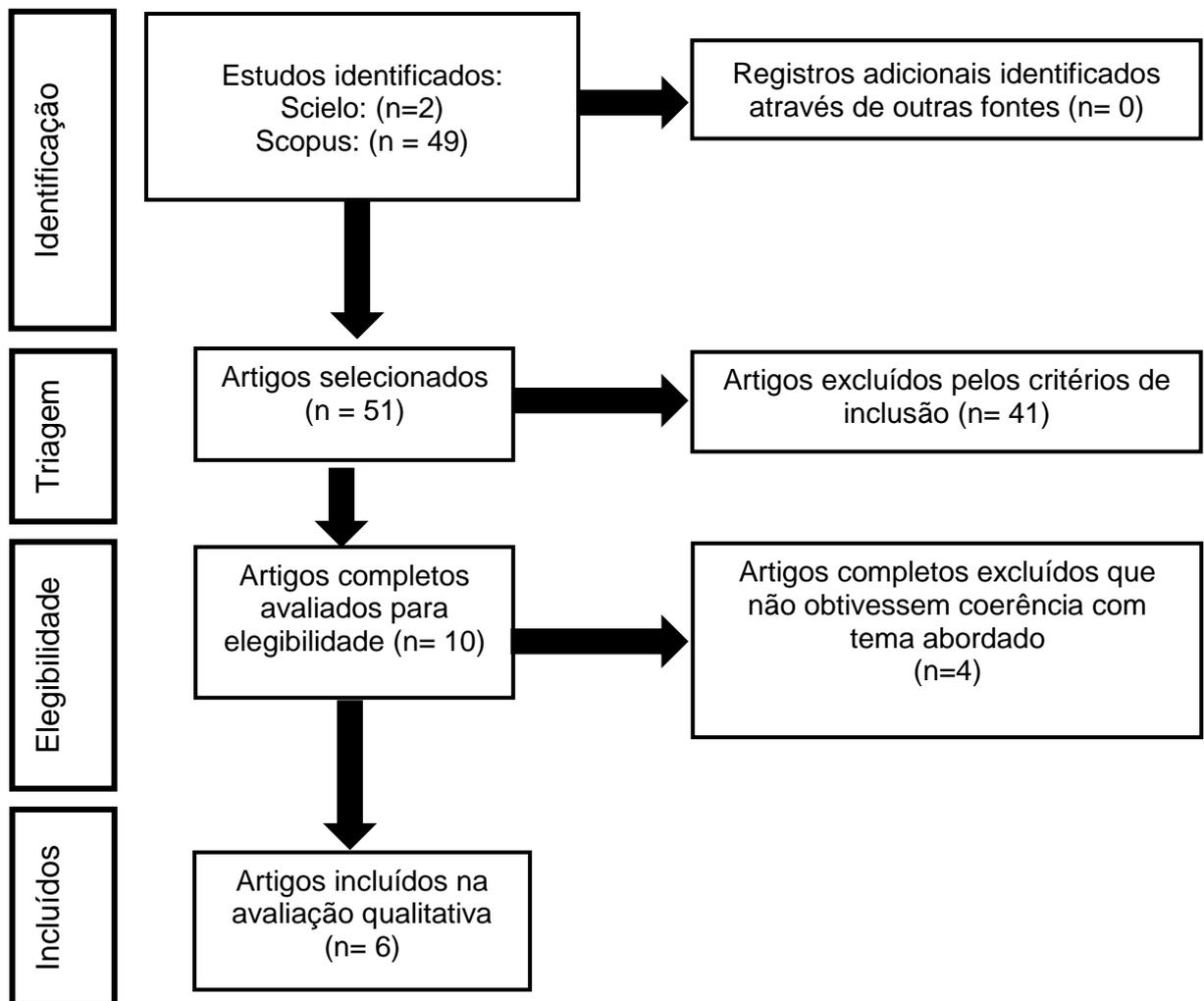
3.2 CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Foram excluídos da pesquisa: livros, artigos, leis e informações que não contemplassem de forma assertiva a temática abordada, além de sites não oficiais com informações governamentais, buscando sempre a fonte principal de informação do Governo Federal em relação a legislações e dados estatísticos.

3.3 COLETA E ANÁLISE DE DADOS

Diante do exposto, o primeiro passo foi selecionar os artigos conforme critérios de inclusão e exclusão. Posteriormente a leitura do resumo e, em seguida, a leitura na íntegra do material selecionado. O fluxograma 1 mostra com detalhes a seleção procedida.

Fluxograma 1 - Processamento e análise dos dados da revisão integrativa da literatura



4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Quadro 7 apresenta a categorização dos artigos sobre “Regimes Próprios da Previdência Social”. Os artigos foram categorizados quanto ao autor e ano de publicação, aos objetivos apresentados, metodologia empregada e os principais resultados alcançados.

Quadro 7 - Artigos selecionados sistematicamente com os descritores Regimes Próprios de Previdência Social

Autor e Ano	Objetivo	Metodologia	Principais resultados
Rangel e Saboia, 2015.	Analisa as implicações distributivas a partir dessas alterações.	Decompõe os fatores do Coeficiente de Gini da distribuição do rendimento domiciliar <i>per capita</i> observada na PNAD de 2011, com ênfase no componente da renda previdenciária.	Concluiu-se que os benefícios superiores ao teto do Regime Geral são altamente regressivos e que a limitação no valor dos benefícios tem potencial de melhorar o perfil distributivo do gasto público com previdência, mas sem gerar grandes impactos no Gini da distribuição de renda.
Reis, Lima e Wilbert, 2017.	Analisar o impacto do registro contábil da provisão matemática previdenciária dos servidores públicos federais no Balanço Geral da União (BGU).	Efetuado levantamento dos balanços atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) divulgados nos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal Brasileiro nos anos de 2006 a 2015 e analisados os BGU divulgados nas prestações de contas da Presidência da República nos anos de 2004 a 2013, a partir dos elementos (ou grupos de contas) dos balanços atuariais do RPPS e dos balanços patrimoniais da União.	Observou-se, que o passivo atuarial se manteve em torno de 20% em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) no período de 2004 a 2010, com pico de crescimento nos anos de 2011 (31,4%) e 2012 (33,6%) e queda em 2013 (27,1%), indicando que as insuficiências financeiras podem afetar o equilíbrio do RPPS no longo prazo.
Braga e tal., 2020.	Analisa a evolução da normalização do RPPS no Brasil e no estado do Ceará, no período de 1934 a 2019.	Pesquisa qualitativa e histórica, delineada com pesquisa bibliográfica e documental, por meio da análise de conteúdo documental da normalização e constatou-se que a partir de 1998 o Estado do Ceará tem um alinhamento crescente com a legislação federal.	Evidenciou que o Estado do Ceará está com o RPPS deficitário e está alinhado com as políticas de gestão previdenciária da Emenda Constitucional n. 103 (2019).
Silva e Diniz, 2021.	Potencializa a perspectiva de reforma estrutural quanto à metodologia de concessão de benefícios previdenciários, principalmente pela insolvência atuarial dos regimes instituídos: o geral, abrangendo os empregados regidos pelas leis trabalhistas; e os Regimes Próprios de Previdência Social, abrangendo os	Estudo descritivo realizando análise de dados observados dos regimes próprios instituídos no estado do Ceará, com dados referentes a 2021.	Evidenciaram que, quanto maior o número de pensionistas beneficiários de um regime de previdência social próprio no estado do Ceará, menor o resultado atuarial e maior a sua possibilidade de insolvência, isto é, a incapacidade de pagamento de benefícios previdenciários no longo prazo.

	servidores públicos estatutários.		
Demasceno e Carvalho, 2021	Verifica se os novos limites de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) trazidos pela Resolução CMN 3.922/2010 oferecem condições para que se construam carteiras de investimentos com retornos capazes de atingir e superar metas atuariais dessas entidades.	Utilizou-se modelo de ALM de otimização não linear estocástica com mean-CVaR para se construir as fronteiras eficientes relativas a cada tipo de Nível de Governança definido pela legislação. Em seguida, verificou-se se essas carteiras são suficientemente capazes de oferecer retornos esperados requeridos.	Apontam que somente os níveis NIII e NIV de governança conseguiriam construir portfólios com retornos esperados capazes de atingir a meta atuarial. Isso só foi possível, contudo, no limite máximo de risco da fronteira eficiente.
Gomes e Soares, 2021.	Analisa a sustentabilidade do regime próprio de previdência estadual, mediante a análise da solvência do respectivo sistema previdenciário, empregando modelos econométricos que mensuram sua sustentabilidade durante o período de 2014 a 2018.	Modelo estatístico adotado foi a função de reação fiscal descrita por Bohn (1998), adaptada para as questões previdenciárias.	Mostram que o plano financeiro do regime próprio de previdência do estado do Ceará é insolvente, dependendo de aportes estatais para complementar o total das receitas previdenciárias arrecadadas e propiciar o pagamento da folha de aposentados e pensionistas.

A contabilidade pública é essencial no controle das variações dos consecutivos resultados, inclusive sociais. Nesse sentido, de acordo com Rangel e Saboia (2015) sobre o Regime de Previdência dos Servidores Públicos tem-se que as implicações distributivas com base na instituição de um teto nos valores dos benefícios e da criação da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (FUNPRESP), o que poderia implicar na desigualdade de renda do estabelecimento de um teto para os valores de aposentadorias e pensões.

Mas foram adotadas algumas hipóteses dos diferentes cenários para reposição das aposentadorias e das pensões superiores ao teto do RGPS. Os resultados evidenciaram que o estabelecimento de um teto para as aposentadorias e as pensões implicaria, potencialmente, a redução do CC das aposentadorias e das pensões públicas (RANGEL; SABOIA, 2015).

Em sequência Reis, Lima e Wilbert (2017) com análise sobre o Impacto do Registro Contábil da provisão matemática previdenciária dos Servidores Públicos federal no balanço geral da união. A partir do levantamento dos balanços atuariais do RPPS divulgados nos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal brasileiro nos anos de 2006 a 2015, e da análise dos BGU divulgados nas prestações de contas da Presidência da República nos anos de 2004 a 2013, considerando os grupos de contas dos balanços atuariais do RPPS e dos balanços patrimoniais da União.

Diante a da pesquisa documental obteve como resultados que durante muitos anos os passivos foram considerados o filho ignorado da contabilidade, e que os requisitos contemplados na IPSAS 19 reconhecimento de uma provisão são os mesmos exigidos pelo Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Brasil. No entanto, em relação ao reconhecimento contábil da provisão matemática previdenciária, o artigo apresentou que deve existir uma obrigação presente e a necessidade de recursos para honrar essa obrigação (REIS; LIMA; WILBERT, 2017).

Sobre o critério de mensuração para a contabilização da PMP, deve haver uma análise técnica desenvolvida com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população examinada, denominado avaliação atuarial, cuja finalidade principal é determinar, de forma suficiente e apropriada, os recursos indispensáveis para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos no plano (REIS; LIMA; WILBERT, 2017).

Braga et al. (2020) sobre o Regime Próprio de Previdência Social fundamenta que o RPPS se destaca pela proteção social ao servidor no âmbito federal, no período de 1934 a 1988. A Constituição da República (1934) inseriu os benefícios básicos e a CF (1967) instituiu a redução no tempo de serviço para as mulheres. A Emenda Constitucional n. 18 (EC n. 18, 1981) contribuiu alterando as regras de aposentadoria do magistério e a Lei Complementar n. 51 (1985) estabeleceu a aposentadoria para os servidores policiais. Com apenas 1 artigo e 5 parágrafos, a Assembleia Constituinte buscou proteger, na CF (1988), o servidor público, que contribui com a previdência, e aqueles que se encontram sob sua responsabilidade econômica e que são beneficiários legais.

A partir da EC n. 20 (1998), que alterou pela primeira vez, de forma significativa, o texto constitucional sobre a previdência social, alterando o caput do

art. 40 da CF (1988) e acrescentando 11 parágrafos, foi instaurado o controle do déficit financeiro e atuarial do fundo previdenciário de todos os entes federativos do Brasil. Com argumentativo anunciado aos cidadãos para alterações tão drásticas na legislação do RPPS, e no RGPS, é evitar um colapso financeiro e atuarial no fundo previdenciário de todos os entes federativos do país. Além disso, observa-se um alinhamento, naturalmente jurídico, sobre a temática do artigo. Constatando-se que, a partir da Emenda Constitucional Estadual n. 56 (2004), os legisladores do Estado do Ceará estão legislando sobre o RPPS, alinhados aos legisladores federais, inclusive em aspectos nos quais a CF (1988) lhes dá autonomia (BRAGA et al, 2020).

E a evolução também exibe maior aderência a partir da Emenda Constitucional Estadual n. 39 (1999) e da Lei Complementar Estadual n. 12 (1999). O Estado do Ceará está enquadrado no grupo de entes federativos com déficit financeiro na previdência e, para se alinhar-se às políticas federais, criou o SUPSEC, por meio das legislações citadas, e publicou a Lei Complementar Estadual n. 123 (2013), que tratou sobre o equacionamento do déficit atuarial do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (SUPSEC), e o RPC do Estado do Ceará, processado a partir da Lei Complementar Estadual n. 184 (2018), que criou a Centro de Estudos e Defesa dos Interesses Profissionais (CEPREV), da Lei Complementar Estadual n. 185 (2018), que dispôs sobre as normas para a criação e o funcionamento da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-PREVCOM) (BRAGA et al., 2020).

E da Lei Complementar Estadual n. 210 (2019), que teve por finalidade se alinhar à EC n. 103 (2019). A principal limitação encontrada neste artigo foi a ampla quantidade de normas acerca da previdência social no Brasil e no Estado do Ceará, o que limitou a investigação às principais normas sobre a temática. No qual, recomenda que futuras pesquisas aprofundem a abordagem dos desdobramentos dessa legislação (BRAGA et al., 2020).

Silva e Diniz (2021) analisam sobre os Fatores determinantes do resultado atuarial dos RPPS municipais Cearenses, no que se referem Regimes Próprios municipais, sendo uma política pública, ainda menosprezada pelos parlamentares municipais, muita delas com resultado atuarial deficitário, o que implica a construção de estratégias de gestão previdenciária contemporânea e atuais para a sua sustentabilidade. A pesquisa documental tem apontado formas de manutenção da

solvência dos RPPS: por meio de aportes necessários ao pagamento de benefícios previdenciários (aposentadorias, pensões e auxílios); formas de amortização do passivo atuarial por meio do parcelamento desses ao longo dos anos, dentro dos normativos legais; incremento das contribuições previdenciárias (contribuição patronal e de servidores), entre outras.

Os resultados apontam que, quanto maior o número de beneficiários (em particular o número de pensionistas), menor a alíquota de contribuição (patronal e servidor) e, quanto menor for a receita prevista (resultado financeiro), maior será o resultado atuarial deficitário e, por conseguinte, menor a possibilidade de solvência dos RPPS municipais e a manutenção da sua sustentabilidade. Permitindo que se construam acréscimos das possibilidades do poder decisório para os gestores e os beneficiários dos regimes próprios de previdência (municipais, na sua essência), principalmente no controle do fluxo de vida e de morte dos seus segurados e beneficiários, com especial atenção ao controle dos registros e ao acompanhamento dos dependentes econômicos do servidor ativo ou inativo, que pode ser incrementado por censo demográfico periódico da população beneficiária do RPPS (SILVA; DINIZ, 2021).

Gomes e Soares (2021) verificam a avaliação de sustentabilidade do plano financeiro do Regime Próprio de Previdência Cearense, foi verificado que a Lei Estadual nº 123/2013 aprovada, que dispôs sobre o equacionamento do déficit atuarial e a instituição do regime de previdência complementar, o Estado do Ceará realizou a segregação de massas. Com isso, ocorreu o surgimento do Plano de Custeio Previdenciário do SUPSEC, que financia os benefícios previdenciários aos seus segurados ingressos no serviço público estadual a contar do dia 1º de janeiro de 2014, e que vem se mostrando superavitário.

Contudo, no Plano de Custeio Financeiro do SUPSEC permanece o dever de financiar os benefícios previdenciários do sistema que forem destinados aos segurados ativos que ingressaram no Serviço Público Estadual até o dia 31 de dezembro de 2013, aos segurados inativos e aos pensionistas em fruição de benefício na data de 31 de dezembro de 2013. Em vista disso, destaca-se que as formas de equacionamento consistem em ferramentas necessárias para o alcance do equilíbrio financeiro e atuarial da maioria dos RPPS, sendo a segregação da massa a medida mais implantada, uma vez que proporciona melhor sustentabilidade para o plano previdenciário (GOMES; SOARES, 2021).

Cabe destacar, para o equilíbrio dos RPPS e das contas públicas, que é de fundamental importância a conservação da segregação de massa. Uma vez que esta é realizada, desequilíbrios orçamentários conjunturais não podem justificar sua revogação, visto que sua adoção tem o propósito de estar de acordo com os princípios da boa técnica definidos pela Ciência Atuarial e objetiva construir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência dos servidores públicos (GOMES; SOARES, 2021).

Diante desse contexto, identificou-se que um dos principais desafios, atualmente, enfrentado pelo RPPS do estado do Ceará, visto que as mudanças ocorridas, a partir do exercício de 2013, tornaram o seu plano financeiro cada vez mais dependente de aportes estatais e a revogação da segregação de massas não se apresenta como uma solução assertiva. Dito isso, resta clara a necessidade de focar na busca por alternativas mais eficazes para o equacionamento do desequilíbrio das suas contas. Conclui-se apresentando como limitação desse estudo a ausência de decomposição dos dados em FUNAPREV e Previdência Militar, pois os mesmos apresentam características muito diferentes (GOMES; SOARES, 2021).

Por fim, Demasceno e Carvalho (2021) que apuram sobre Avaliação dos novos limites de investimentos de ativos dos Regimes Próprios de Previdência Social estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010, alcançaram resultados que evidenciam esse novo cenário econômico e financeiro, os atuais limites de investimentos dos RPPS não oferecem condições satisfatórias para que se construam carteiras de investimentos suficientemente diversificadas com retornos capazes de atingir – e superar – as atuais metas atuariais.

Deste modo, há evidências de que é necessária por parte dos órgãos e autarquias competentes a revisão da Resolução CMN 3.922/2010 visando ao aumento dos limites de investimento das classes de ativos de risco. Contrapartida é fundamental a adoção de boas práticas, políticas e processos que visem elevar a governança dos RPPS, pois quanto maior seu nível de governança, maiores serão suas chances de construir portfólios eficientes capazes de atingir suas metas atuariais (DEMASCENO; CARVALHO, 2021).

Com isso, analisou-se juntamente a Rangel e Saboia (2015) demonstrando a criação da FUNPRESP. Revelou-se o estudo baseado nos municípios do Estado do Ceará com os autores: Reis, Lima e Wilbert (2017); Braga et al. (2020); Silva e Diniz

(2021); e Gomes e Soares (2021), análise sobre municípios Cearenses mostra-se a ampla visão sobre o RPPS e as dificuldades com a incapacidade de pagamento de benefícios previdenciário. E Demasceno e Carvalho (2021) apresentando sobre a resolução da CMN 3.922/2010.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto foi possível observar a influência da Contabilidade Pública no gerenciamento do RPPS, demonstrando o delineamento do tema, desde o contexto histórico até a sua legislação, aprofundado com objetivo central de possibilitar o aprendizado da temática abordada, expondo as funções, legislações e normas contábeis. Portanto, deixando nítida a fundamentação e estruturação contábil, tendo conhecimento de que a contabilidade é classificada não só como uma ferramenta de registro e controle das variações evidenciadas, mas também como um instrumento essencial a tomada de decisão.

Constatou-se que os RPPS públicos são sistemas previdenciários dos entes federativos constituídos para gerenciar a concessão de benefícios previdenciários para prover renda a servidores idosos, quando eles se aposentarem. Por concernirem entidades que não possuem o lucro como finalidade principal, todos os resultados sobre o mau desempenho financeiro recaem diretamente sobre os participantes. Assim, somente três possibilidades são viáveis: a) ou se eleva a alíquota contributiva dos participantes ativos; b) os aposentados têm seus benefícios reduzidos (pela redução nominal no valor dos benefícios, ou pela contribuição na fase inativa); c) o patrocinador – o tesouro público do ente federativo – tem de arcar com o prejuízo, redirecionando verba pública de outras áreas mais prioritárias para a sociedade. Não haveria outra saída.

Diante a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dentre variados pontos relevantes destacou-se que a NBC TSP segmento das características qualitativas da informação contábil o qual fundamenta que não tem de se limitar a questões orçamentárias e legais, e deve estar referenciada em uma adequada base conceitual capaz de predispor a necessária adequação na interpretação dos atos e fatos originários da administração pública.

Portanto, a contabilidade pública tem objetivo central fornecer aos seus usuários informações contábil-financeira a respeito do patrimônio das entidades do setor público, contribuindo as tomadas de decisões dos gestores e a prestação de contas

a fim de agir com transparência diante a sociedade. Sendo uma forma moderna de geração de informações e sendo reputada uma peça chave coadjuvando na execução orçamentária.

Sendo assim, a contabilidade aplicada ao setor público é muito além de registros, controles e análises. É sim, essencial na tomada de decisão, busca registrar e analisar, mas, não se tem como tomar uma boa decisão sem a participação da contabilidade no gerenciamento.

REFERÊNCIAS

AGOSTINHO, Theodoro. **Manual de direito previdenciário**. Saraiva Educação SA, 2020.

ASSUMPÇÃO, M. J. **Contabilidade Pública**. Curitiba: IESDE, 2012.

BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade aplicada ao setor público: abordagem simples e objetiva**. São Paulo: Atlas, 2015.

BRAGA, Célia; SANTOS, Greyciane Passos dos; ARAÚJO, Laura Rochelle Pinheiro de; CASTRO, Maria Ivanilza Fernandes de. Regime Próprio de Previdência Social:: evolução normativa no Brasil e no Ceará. **Conhecer: debate entre o público e o privado**, [S. l.], v. 10, n. 25, p. 112–142, 2020. DOI: 10.32335/2238-0426.2020.10.25.3497, 03 de agost. 2020.

Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/revistaconhecer/article/view/3497>
Acesso em: 19 nov. 2022

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**. Brasília, DF: Casa Civil, 1988.

BRASIL. **CFC nº 1.111, de 29 de novembro de 2007**. Aprova o Apêndice II da Resolução CFC nº. 750/93 sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Brasília, DF: Casa Civil, 2007.

BRASIL. **CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993**. O Princípio da Prudência determina a adoção do menor valor para os componentes do Ativo e do maior para os do Passivo, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para à quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio líquido. Brasília, DF: Casa Civil, 1993.

BRASIL. **Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999**. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Brasília, DF: Casa Civil, 1999.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003**. Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências. Brasília, DF: Casa Civil, 2003.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF: Casa Civil, 2000.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF: Casa Civil, 1964.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento

dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Casa Civil, 1990.

BRASIL. **Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Brasília, DF: Casa Civil, 1991.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Casa Civil, 1993.

BRASIL. **Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**. Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. Brasília, DF: Casa Civil, 1998.

BRASIL. Ministério da Fazenda. **Manual de contabilidade aplicada ao setor público**. 7. ed. Brasília, DF: Ministério da Fazenda, 2017.

BRASIL. Ministério da Fazenda. **MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO**. 9. ed. Brasília, DF: Ministério da Fazenda, 2019.

BRASIL. Ministério da Economia. **Manual de contabilidade aplicada ao setor público**. 9. ed. Brasília, DF: Ministério da Economia, 2021.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. **Regimes Próprios de Previdência Social – Consolidação da Legislação Federal**. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Previdência, 2022.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**. 9. ed. Brasília, DF: Secretaria do Tesouro Nacional, 2021. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:41943
Acesso em: 30 out. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade**.

Damasceno, Alexandre Teixeira; Carvalho, João Vinicius de França. Avaliação dos novos limites de investimentos de ativos dos Regimes Próprios de Previdência Social estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010. **Revista Brasileira de Gestão de Negócios**, 23(4), p.728-743, 18 jan. 2021. Disponível em: <https://rbgn.fecap.br/RBGN/article/view/4128/1787>
Acesso em: 19 nov. 2022.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

GOMES, Tatyane Cavalcante Pimenta; SOARES, Rômulo Alves. Avaliação de sustentabilidade do plano financeiro do regime próprio de previdência

cearense. **Revista Controle - Doutrina e Artigos**, v. 19, n. 1, p. 275-295, 14 jan. 2021.

Disponível em: <https://doi.org/10.32586/rcda.v19i1.657>

Acesso em: 19 nov. 2022.

KOHAMA, Heilio. **CONTABILIDADE PÚBLICA - teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2019.

LIMA, Diana Vaz de; GUIMARÃES, Otoni Gonçalves. **A Contabilidade na Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social**. São Paulo: Atlas 2016.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. *Técnicas de pesquisa*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

SILVA, Francisco Wilson Ferreira; DINIZ, Gleison Mendonça. Fatores determinantes do resultado atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) municipais cearenses. **Revista Controle - Doutrina e Artigos**, v. 19, n. 2, p. 145-179, 21 maio 2021.

Disponível em: <https://doi.org/10.32586/rcda.v19i2.708>

Acesso em: 19 nov. 2022.

SILVA, Jose Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. São Paulo: Malheiros, 2011.

RANGEL, Leonardo Alves; SABOIA, João. O regime de previdência dos servidores públicos: Implicações distributivas com base na instituição de um teto nos valores dos benefícios e da criação da FUNPRESP. **Nova Economia [online]**. 2015, v. 25, n. 3 , pp. 575-594.

Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-6351/2139>

Acesso em: 19 nov. 2022.

REIS, Carlos Eduardo dos; LIMA, Diana Vaz de; WILBERT, Marcelo Driemeyer. Impacto do registro contábil da provisão matemática previdenciária dos servidores públicos federais no balanço geral da União. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 14n. 31 (2017). 03 de mar. de 2022.

Disponível em: <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2017v14n31p108>

Acesso em: 19 nov. 2022.